DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	11
Atas	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.854, de 25 de novembro de 2021.

Permite o uso de bem imóvel público pela Associação Jalesense da Terceira Idade - AJATI.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando o Ofício nº. 1193/2021 - SMDSC, de 12 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens públicos municipal, a título precário e por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando o interesse público em promover atividades culturais, recreativas, sociais e de lazer, principalmente voltadas aos idosos.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido à Associação Jalesense da Terceira Idade - AJATI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.528.500/0001-57, o uso do imóvel situado na Rua Montana, nº 670, Jardim Estados Unidos, município de Jales, estado de São Paulo, para dar efetividade aos objetivos previstos no seu Estatuto Social.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este artigo será a título precário, gratuito e com encargos, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse do permissionário e o imóvel não seja necessário à utilização de outras finalidades de interesse público do permitente.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a fazer as reformas que se fizerem necessárias no imóvel, para adequá-lo ao funcionamento de suas atividades estatutárias, bem como às exigências da vigilância sanitária, do corpo de bombeiros e do Poder Executivo Municipal, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º Todas as despesas que forem realizadas para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo ficarão por conta e sob a inteira responsabilidade do permissionário.

§ 2º Somente será permitido o início das atividades do permissionário, após a realização das vistorias necessárias no imóvel que atestem que o mesmo esteja em condições do uso a que se destina, com a consequente expedição dos Alvarás da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Fica o permissionário emitido na posse precária do imóvel de que trata o artigo 1º, para fins de dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

§ 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pelo permissionário, sejam de que natureza for, fica a ele incorporadas para todos efeitos legais, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

§ 5º Fica disponível ao Poder Executivo Municipal o uso do espaço, desde que, solicitado com prazo de 03 (três) dias de antecedência e haja disponibilidade do imóvel.

Art. 3º A permissão de uso autorizada por este Decreto poderá ser revogada antes do prazo previsto para a sua duração, caso haja interesse público na utilização do imóvel, devidamente justificado.

Art. 4º O permissionário fica obrigado a conservar o imóvel durante o período de vigência da permissão autorizada por este Decreto ou de sua eventual prorrogação, para assim restituí-lo quando finda ou revogada a permissão.

Parágrafo único. As despesas que decorrerem referentes aos serviços de abastecimento de água, distribuição de energia, telefone, vigilância, segurança e demais necessários à manutenção e conservação do imóvel ficarão sob a inteira responsabilidade do permissionário.

Art. 5º Fica vedada ao permissionário a transferência desta permissão de uso a terceiro.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.856, de 25 de novembro de 2021.

Permite o uso de bem imóvel público pela empresa Vilma Luiza da Silva 10285331876.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens públicos municipal, a título precário e por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando o interesse público em promover o desenvolvimento econômico, principalmente juntos aos microempreendedores.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido à empresa VILMA LUIZA DA SILVA 10285331876, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.751.450/0001-02, o uso de 90,00m² (noventa metros quadrados) de área do imóvel localizado entre a Rua Porto Rico, Avenida das Nações Unidas e Marginal Izaura Bertho Venturini, Jardim Santo Expedito, município de Jales, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este artigo será a título precário, gratuito e com encargos, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse do permissionário e o imóvel não seja necessário à utilização de outras finalidades de interesse público do permitente.

Art. 2º Fica o permissionário autorizado a fazer uso de instalações e estruturas móveis para o desenvolvimento de suas atividades licenciadas nos órgãos competentes.

§ 1º Todas as despesas que forem realizadas para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo ficarão por conta e sob a inteira responsabilidade do permissionário.

§ 2º Somente será permitido o início das atividades do permissionário, após a realização das vistorias necessárias no imóvel que atestem que o mesmo esteja em condições do uso a que se destina, com a consequente expedição dos Alvarás da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Fica o permissionário emitido na posse precária do imóvel de que trata o artigo 1º, para fins de dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

§ 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pelo permissionário, sejam de que natureza for, fica a ele incorporadas para todos efeitos legais, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

§ 5º Fica disponível ao Poder Executivo Municipal o uso do espaço, desde que, solicitado com prazo de 03 (três) dias de antecedência e haja disponibilidade do imóvel.

Art. 3º A permissão de uso autorizada por este Decreto poderá ser revogada antes do prazo previsto para a sua duração, caso haja interesse público na utilização do imóvel, devidamente justificado.

Art. 4º O permissionário fica obrigado a conservar o imóvel durante o período de vigência da permissão autorizada por este Decreto ou de sua eventual prorrogação, para assim restituí-lo quando finda ou revogada a permissão.

Parágrafo único. As despesas que decorrerem referentes aos serviços de abastecimento de água, distribuição de energia, telefone, vigilância, segurança e demais necessários à manutenção e conservação do imóvel ficarão sob a inteira responsabilidade do permissionário.

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 5º Fica vedada ao permissionário a transferência desta permissão de uso a terceiro.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.856, de 25 de novembro de 2021, publicado no dia 03/12/2021, edição 984, está sendo republicado por motivo de correção.

Decreto nº. 8.863, de 1º de dezembro de 2021.

Que altera o Decreto Municipal nº. 8.781, de 18 de outubro de 2021, retificando o enquadramento funcional de Ana Paula Bergamo Lopes Tondate.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 210/2021, de 01/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 8.781, de 18/10/2021, referente ao reenquadramento funcional de Ana Paula Bergamo Lopes Tondate da referência "00" para a referência "01".

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de Ana Paula Bergamo Lopes Tondate, editado no Decreto nº 8.781, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE	16/12/2011	Referência "01"

Leia-se:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE	16/12/2011	Referência "03"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.863, de 1º de dezembro de 2021, publicado no dia 03/12/2021, edição 984, está sendo republicado por motivo de correção de nome.

Decreto nº. 8.870, de 02 de dezembro de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1003414-39.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ANA PAULA QUEIROZ DE ASSUNÇÃO GIROTO, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2021, da referência "00" para a referência "03", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004387-11.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença

contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, APARECIDA ANTONIO DA SILVA CARVALHO, Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exonerada em 01/11/2018, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de abril de 2018, da referência "10" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1004729-05.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, CLAUDIA ALVES, Diretor de Divisão, lotada na Procuradoria Geral do Município, exonerada em 07/07/2021, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "11" para a referência "16", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1003333-90.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, GRACIM QUELE MOMESSO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1001106-30.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, IVO ALVES FILHO, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "05" para a referência "08", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1004351-49.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, FERNANDO DE PAULA FARINELLI, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "02" para a referência "03", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004405-32.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, LUCIMARA DOS SANTOS ARAUJO VIANA, Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de agosto de 2017, da referência "00" para a referência "01", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1003378-94.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora MARIA APARECIDA FRANCO, Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exonerada em 01/05/2018, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "08" para a referência "12", devendo informar nestes autos a data do

referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1003685-48.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARIA DAS DORES DA SILVA GERALDO, Auxiliar de Serviços Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004432-15.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARLENE PAULINO VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de abril de 2018, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1004184-32.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, TEREZA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "06" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	ANA PAULA QUEIROZ DE ASSUNÇÃO GIROTO	19/12/2011	Referência "03"
2.	APARECIDA ANTONIO DA SILVA CARVALHO	25/04/1988	Referência "15"
3.	CLAUDIA ALVES	12/05/1988	Referência "16"
4.	GRACIM QUELE MOMESSO DA SILVA	19/05/2010	Referência "05"
5.	IVO ALVES FILHO	01/08/2003	Referência "08"
6.	FERNANDO DE PAULA FARINELLI	03/01/2012	Referência "03"
7.	LUCIMARA DOS SANTOS ARAUJO VIANA	16/08/2012	Referência "01"
8.	MARIA APARECIDA FRANCO	19/11/1990	Referência "12"
9.	MARIA DAS DORES DA SILVA GERALDO	13/12/1993	Referência "13"
10.	MARLENE PAULINO VIEIRA DA SILVA	01/04/1993	Referência "13"
11.	TEREZA ALVES DA SILVA	01/07/1998	Referência "10"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.874, de 03 de dezembro de 2021.

Atribui gratificações as servidoras.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando o Ofício nº. 214/2021, de 02/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando que a Servidora Moniele Marques da Silva tem direito ao 1º quinquênio em 16/07/2017.

Considerando o Ofício nº. 215/2021, de 02/12/2021, da Divisão de Recursos Humanos, informando que a Servidora Renata dos Santos Costa tem direito ao 1º quinquênio em 04/04/2020.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas as servidoras públicas municipais abaixo especificadas, as seguintes gratificações por tempo de serviço: MONIELE MARQUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 quinquênio, completado em 16/07/2017, RENATA DOS SANTOS COSTA, Agente de Educação Infantil, 01 quinquênio, completado em 04/04/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.877, de 06 de dezembro de 2021.

Estabiliza Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidores municipais em Estágio Probatório através do Decreto nº. 8.872, de 02 de dezembro de 2021.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam estabilizados no Serviço Público Municipal, nos respectivos cargos em que foram concursados, nomeados e aprovados em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Daniela Cristina Canhoto Fontana	28.314.709-X	04/06/2018
2. Fabiana Maschetto Silva	34.780.318-0	28/05/2018
3. Rosana Pereira Leite	27.793.401-1	01/08/2016

II - Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Sirlei Marconato Ferreira Lima	26.292.044-X	03/04/2018
2. Valdenice Cavalieri Antoniasse	20.272.537-6	02/04/2018

III - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Igor Gabriel Ribeiro dos Santos	43.620.279-7	25/09/2018
2. Lindon Saburo Takahashi	18.093.204-4	17/09/2018
3. Paula de Oliveira Sanches Zignani	27.861.793-1	24/09/2018

IV - Cargo: EDUCADOR DE EMEI:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Camila Cristina Paiva	48.245.170-1	28/05/2018
2. Francisca Marques Paiva Mattos	30.653.591-9	29/10/2018

V - Cargo: ENFERMEIRA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Jaqueline dos Santos Barros	42.755.581-4	29/06/2018

VI - Cargo: ENTREVISTADOR:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Priscilia Aparecida Alves de Lima	40.147.989-4	01/11/2018

VII - Cargo: MOTORISTA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Eder Faria de Oliveira	34.194.332-0	15/10/2018

VIII - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Francieli Lourenço Ragazi da Costa	41.777.521-0	10/09/2018
2. Gabriela Massuia Motta	32.044.002-3	19/09/2018
3. Paula Miotto de Abreu	48.560.901-0	10/09/2018
4. Rosangela Cristina Nogueira	18.970.463-9	10/09/2018
5. Thaina Andreza Bomfim Brandão	49.744.484-7	10/09/2018

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.878, de 06 de dezembro de 2021.

Altera o Decreto nº 8.873, de 02 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 8.873, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração autorizada a constituir uma Comissão de Avaliação para avaliar o imóvel urbano de que trata o artigo 1º, sem prejuízo da avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Conselhos Municipais | **Atas**

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

turismo@jales.sp.gov.br
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

Ata da 29ª Reunião Ordinária

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021), na sala de Reuniões do Gabinete do Poder Executivo no prédio da Prefeitura Municipal de Jales, sito à Rua 05 (cinco) nº 2266, centro, com primeira chamada às 16 horas, após a verificação de quórum conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal 5.212, de 15 de Setembro de 2021 e constatado a maioria dos Conselheiros suficiente para a abertura da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - Comtur Jales. Enquanto aguardava–se a presença do Prefeito Municipal para dar posse aos conselheiros, o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Carlos Roberto Altimari, acolheu a todos, agradecendo a presença e a disponibilidade de todos em aceitar o convite de compor o Comtur 2021/2023. Agradeceu aos membros do Comtur 2019/2021, em especial a presidente Neli Antônia Meneghini Nogueira, por todos os serviços prestados, principalmente na colaboração com o Plano Diretor de Turismo e as demais atividades realizadas. O Secretário Carlinho fez também um relato sobre a criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o convite que recebeu para ser o secretário desta pasta e o apoio que o Prefeito Luiz Henrique deu ao Turismo, principalmente na adesão a Amitesp (Associação dos Municípios de Interesse Turísticos) e na inclusão de Jales na Agência Regional do Turismo, RT (Região Turística) Entre Rios. Neste momento pediu para que todos os presentes e futuros conselheiros se apresentassem. Logo em seguida chegaram o Prefeito Municipal Luiz Henrique dos Santos Moreira, a Vice-prefeita Marynilda Cavenaghi Nacca e o Chefe de Gabinete José Angelo Caparroz Vieira. O prefeito assumiu a presidência dos trabalhos e após agradecer a todos pela presença, falou da importância do Comtur no desenvolvimento do turismo no Município. A vice-prefeita Marynilda, também fez suas considerações, elogiando a atividade do Comtur e se colocando a disposição em colaborar com esse trabalho. Atendendo a primeira Ordem do Dia, o Prefeito empossou os Conselheiros (conforme Art. 1º do Decreto 8.794 de 26 de outubro de 2021): **I Representantes do Poder Público Municipal**: 1- Turismo: Marcos Rodrigo Seixas; 2- Desenvolvimento Econômico: Luiz Carlos Gonzaga; 3- Cultura: Wilter Guerzoni; 4- Meio Ambiente: Silvia Andreu Avelhaneda Pigari; 5- Educação: Marilene Valério Soares; 6- Saúde: Iani Alves Silva, justificou a ausência, pois estava trabalhando na vacinação do covid; 7- Agricultura: Sandra Lima Gigante. **II – Representante do Poder Público Estadual e Federal:** 1- Segmento de Agropecuária: Gilberto José Batista Pelinson; 2- Segmento de Educação com vínculo no Turismo: Adriana de Souza Colombo; 3- Segmento de Curso do Ensino Médio de Profissionalizante: Willians Pizolato. **III- Representante da Iniciativa Privada:** 1- Segmento dos Meios de Hospedagem: Olicio Bocchi, justificou a ausência, pois estava passando por exames cardíacos em São José do Rio Preto; 2- Segmento de Restaurantes e Bares: Carlos José da Silva; 3- Segmento de Agência de Viagens: Ana Socorro Zanini Campos, justificou a ausência, audiência neste horário no Fórum; 4- Segmento do Comércio e Industrial; Leandro Rocca Lima, justificou a ausência, tinha outra reunião neste horário ;

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
turismo@jales.sp.gov.br
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

5- Segmento dos Produtores Rurais: Flávio Tavares; 6- Segmento dos Feirantes: Luciano Tome, justificou, tem feira todas as quintas no período da tarde em outra cidade; 7- Segmentos dos Artesões e Trabalhos Manuais: Maria Madalena Domingues; 8- Segmento da Imprensa: Fabio Henrique Silvério; 9- Segmento do CREA: Neli Antônia Meneghini Nogueira; 10- Segmento da Pessoa Idosa: Antônio Paulo dos Santos Quintela; 11- Segmento de Organizações Rurais: Paulo Eduardo Buso; 12- Segmento do Sindicatos Rurais: Sergio Yoshimi Nishimoto; 13- Segmento da Associação dos Engenheiros da Região de Jales (AERJ): Glaucia Alvarez Tonin; 14- Segmento da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer(AVCC), Otávio Pupim Pizzolito; 15- Segmento dos Fabricantes de doces e produtos alimentícios caseiros: Fernando Pereira Santos; 16- Segmento dos Fabricantes de bebidas artesanais e caseiras: Marcelo Okajima Lemes de Oliveira; 17- Segmento dos Promotores de eventos musicais, artísticos e culturais: João Luiz Canhado Garcia; 18- Segmento dos Grupos Teatrais e Escola de Teatro de Jales: Carlos de Oliveira Mello, justificou sua ausência, estava em viagem para o Rio de Janeiro; 19- Segmento dos Grupos de Violas e Culturais Tradicionais: Alcides Benedito Ceciliano; 20- Segmento das Escolas e Academias de Ginasticas e Danças de Jales: Laisa Mirela da Silva Marques, justificou sua ausência, tinha uma aula no mesmo horário. Após a posse dos conselheiros, o prefeito Luís Henrique, convidou o Secretário Carlos Roberto Altimari a dar prosseguimento à reunião e antes de deixar a sala de reunião, ouviu do Secretário Carlinhos uma pequena homenagem a ex-Presidente do Comtur Neli e ainda um pedido para que todos dessem o voto e apoio para que a mesma continuasse no cargo de presidente na próxima gestão, alegou também que precisava se retirar para assumir outros compromissos, convidando o conselheiro Luiz Carlos Gonzaga para secretariar os trabalhos da reunião. Em seguida o secretário Luiz Carlos, entregou a todos os conselheiros cópia do decreto de nomeação e o resumo da pauta da 29ª reunião Comtur para discussão da segunda Ordem do Dia: Eleição da Diretoria para o biênio 2021/2023; O secretário Luiz Carlos iniciou as tratativas para a eleição da Diretoria Executiva do Comtur Jales. Dirigindo-se aos Conselheiros, o secretário Luiz Carlos, indagou se algum deles tinha a interesse em disputar o pleito para o cargo de presidente e vice-presidente do Comtur. Não houve manifestação a respeito, e como tinha uma pré-indicada, o nome da ex-presidente Neli Antônia Meneghini Nogueira para a reeleição, a decisão foi unânime. Para vice-presidente foi indicado e eleito Willians Pizolato, representantes do Ensino Médio Profissionalizante e atual diretor da ETEC de Jales. Para Secretário Executivo Luiz Carlos Gonzaga e Marcos Rodrigo Seixas indicado para Secretário Adjunto. Ao assumir a presidência, Neli Antônia Meneghini Nogueira agradeceu os conselheiros por confiarem em sua pessoa, para presidir esse que é um importante órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, mas sempre juntamente com os conselheiros deste Conselho. O Vice-presidente Willians Pizolato, agradeceu a todos e comprometeu se a estar atuando positivamente no desenvolvimento do turismo local. Em seguida, a presidente Neli abordou a Terceira Ordem do Dia: Apresentação das Comissões ou Grupos de Trabalho, explicando que diante do grande número de membros do conselho representando os mais diferentes segmentos do turismo local, a criação dos grupos de trabalho nas atividades especifica

seria uma ótima solução para a atuação dos diversos setores do turismo no município e na busca de ações mais eficazes e rápidas, considerando que cada plano, projetos e ações destes grupos de trabalhos serão apresentados e deliberados por todos os membros por ocasião das reuniões bimestrais do Comtur. Foram apresentados aos conselheiros e ao mesmo tempo consultados e deliberados as seguintes Comissões 1ª- Agroturismos e Meio Ambiente; 2ª- Calendário de Festas e Eventos; 3ª- Hospedagem e Alimentação; 4ª- Pontos Turísticos e Locais de Lazer; 5ª- Patrimônio Histórico, Religioso e Cultural e 6ª- Turismo de Saúde e Negócios. A presidente Neli colocou em discussão se os conselheiros optariam de imediato, em qual grupo de trabalhos desejariam atuar ou dariam a resposta posteriormente via Whatsapp, a maioria escolheu a segunda opção. Foi proposto aos conselheiros que poderão optar por até 03 Comissões, mas para não sobrecarregar suas agendas, o ideal seria a participação em pelo menos uma. Dando continuidade e abordando outros assuntos pertinentes ao Comtur, a presidente Neli citou o Plano Diretor de Turismo que foi elaborado para o biênio 2021/2023, conforme Projeto de Lei nº 5.243 de 27/10/2021, publicado no diário oficial do município e que em breve estará no site da Prefeitura Municipal de Jales - Turismo da Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Jales. A presidente Neli comentou sobre o Regimento Interno do Comtur que será apresentado na próxima reunião para suas sugestões e deliberação. Também traçou elogios à atual administração pela excelente programação das festividades deste final de ano, com o Projeto "Natal, Tempo de Esperança" e também pela linda decoração nas Ruas/Avenidas e Praças de nossa cidade, investimento que vem de encontro com preparação da retomada pós-pandemia. Falou também sobre a reforma da Praça Euplhy Jales, que infelizmente não ficará pronta esse ano, mas dando uma ótima noticia, ocorreu a liberação de mais uma parte da verba Dadetur-Mit/ 2021, possibilitando assim construção dos camarotes no palco. Não havendo nenhum outro assunto para ser deliberada, a presidente Neli colocou a palavra à disposição dos senhores conselheiros para qualquer esclarecimento. O conselheiro Alcides Benedito Ceciliano reinvidicou mais espaço na programação para as Atividades Culturais e Tradicionais e também uma atenção especial ao Turismo Rural e Tradições Rurais de nosso Município. Respondido pelo Conselheiro Secretário da Cultura, Wilter Gerzone, informou que foi dado espaço a este segmento na programação de Natal e mostrando a data que o Grupo de Viola Caipira se apresentará. Outro conselheiro que fez suas considerações foi o representante da Impressa, Fabio Henrique Silvério, questionando sobre a necessidade de um estudo e planejamento de um todo para o futuro do nosso Turismo, envolvendo um grande debate entre os conselheiros. A presidente Neli fez um rápido esclarecimento quanto as diversas reuniões anteriormente ocorridas, principalmente para montar o Plano Diretor de Turismo do Município, mas não descartou a proposta de mais discussões para fomentar o turismo local e regional. O Conselheiro João Luiz Canhado Garcia, representante dos Promotores de Eventos Musicais, Artísticos e Culturais perguntou se as verbas destinadas a obras do turismo são apresentadas para a liberação nas reuniões do Comtur e se os Conselheiros têm poder de decisão quanto ao destino da mesma. O Secretário Executivo e Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico - Luiz Carlos Gonzaga informou que o Comtur

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
turismo@jales.sp.gov.br
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

é um Conselho de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador de todas atividades turísticas desenvolvidas no Município, conforme o Art. 1º da Lei de reestruturação do Comtur citada acima. Informou ainda que para liberação das verbas Dadetur-Mit, é necessário enviar a copia da Ata publicada no diário oficial do município junto ao processo, onde consta a aprovação da escolha do pleito pela maioria dos conselheiros. Quanto a outras verbas federais ou de recursos próprios, é importante que o Comtur esteja sempre em sintonia com o executivo. Sem que mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, a presidente Neli agradeceu a presença de todos os conselheiros e com as Graças de Deus, declarou encerrada a reunião, e assim nada mais havendo a tratar lavrada por mim, Luiz Carlos Gonzaga, a presente ata, a qual após a leitura foi deliberada e aprovada, anexando à lista de presença do COMTUR.

Jales (SP), aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Willians Pizollato
Vice-presidente do Comtur

Neli Antônia Meneghini Nogueira
Presidente do Comtur

Marcos Rodrigo Seixas
Secretário Adjunto do Comtur

Luiz Carlos Gonzaga
Secretário Executivo do Comtur

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

COMTUR

turismo@jales.sp.gov.br

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

LISTA DE PRESENÇA - 29ª REUNIÃO DO COMTUR - 18/NOVEMBRO/2021

Nº	NOME	SETOR	RG	CPF	ASSINATURA
	I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL				
1	Marcos Rodrigo Seixas	Turismo	40.002.565-6	220.758.268-03	
2	Luiz Carlos Gonzaga	Desenvolvimento Econômico	11.025.424-7	018.741.848-95	
3	Silvia Andreu Avelhaneda Pigari	Meio Ambiente	16.102.064-1	102.862.938-97	
4	Sandra de Lima Gigante	Agricultura e Pecuária	24.348.342-2	181.472.908-96	
5	Wilter Guerzoni	Cultura	07.356.483-7	786.592.728-20	
6	Marilene Valério Soares	Educação	20.019.566-9	102.854.738-24	
7	Iani Alves Silva	Saúde	30.233.655-2	260.143.148-22	Ausência Justificada
8	Gilberto José Batista Pelinson	Agropecuária-CDRS	11.882.782-0	022.443.638-48	
9	Adriana de Souza Colombo	Turismo - Fatec	44.019.635-8	310.553.328.12	
10	Willians Pizzolato	Curso Profissionalizante-Etec	27.071.687.7	202.728.098-70	
	II - REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA				
11	Olicio Bocchi	Meio de Hospedagem	11.026.831-3	035.678.748-61	ausência justificada
12	Carlos José da Silva	Restaurantes e Bares	07.763.624-7	973.816.168-15	CARLOS SILVA.
13	Ana Socorro Zanini Campos	Agências de Viagem	21.727.735-4	070.601.218-62	ausência justificada
14	Leandro Rocca Lima	Comércio e Industria	27.071.669-5	214.356.338-81	ausência justificada
15	Flávio Tavares	Produtores Rurais	35.180.468-7	311.762.028-12	
16	Luciano Tomé	Feirantes	41.041.484-0	307.321.538-75	ausência justificada
17	Maria Madalena Domingues	Artesanato	8.334.571	098.228.778-03	

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

turismo@jales.sp.gov.br

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

18	Fabio Henrique Silvério	Imprensa	34.126.355-2	216.488.958-40	
19	Neli Ant. Meneghini Nogueira	CREA	05.568.347-2	018.572.348-98	
20	Antônio Paulo dos S. Quintela	Cievi-Idosos	9.653.575	784.784.648-91	
21	Paulo Eduardo Buso	Organizações Rurais	27.940.978-3	222.126.758-36	
22	Sergio Yoshimi Nishimoto	Sindicatos Rurais	13.218.764-4	052.753.518-44	
23	Glaucia Alvarez Tonin	AERJ	14.565.367	098.285.488-95	
24	Otávio Pupim Pizzolitto	AVCC	4.607.726-1	516.314.408-10	
25	Fernando Pereira Santos	Fabr.Doces e Alim.Caseiros	28.414.0616-1	169.765.998-51	
26	Marcelo Okajima L. de Oliveira	Fabr.de Bebidas Artesanais	22.906.150-3	283.950.208.99	
27	João Luiz Canhada Garcia	Eventos Musicais, Art.e Mus.	13.689.649-2	098.277.388-95	
28	Carlos de Oliveira Mello	Grupos Teatrais e Esc.de Teat.	41.163.368-5	339.588.798-70	ausência justificada
29	Alcides Benedito Ceciliano	Grupos de Violas e Danças Cul	5.427.235-X	383.637.28-87	
30	Laisa Mirela da Silva Marques	Academias Danças e Ginastica	41.777.634-2	324.957.348-55	ausência justificada

CONVIDADOS

01	DÉBORA REGINA KHOURI DE OLIVEIRA	- Secretária da Empresa Chopp Lemes de Jales.			
02	Carlos Ahtiman	- Secretário de Desenv. Econômico e Turismo			
03	Luis Henrique Moreira	- Prefeito municipal de Jales			
04	Marguilda Cavenaghi	- Vice-Prefeita municipal de Jales			
05	José Angelo C. Vieira	- Chefe de Gabinete da Prefeitura			
	Ana Carla B. Vieira	- Secretaria de Comunicação da Prefeitura			